

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 758/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 1271, Loja, Bairro Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-543, Fone (31) 3564-7787 / 31 98689-9896, e-mail licitacaojppneus@gmail.com / jorgebruno1969@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.910.472/0001-94, Inscrição Estadual n.º 41752820096, neste ato representado por seu sócio Sr. **Jorge Bruno Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 112.559.406-38 e portador da Carteira de Identidade nº 16.617.451, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições

nela contidas.

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5071	18	56	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 185/65; ARO:15; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88 (560KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A T (190KM/H); ADERÊNCIA PISTA MOLHADA: MÁXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE	APTANY	RP203	R\$ 310,00	R\$ 17.360,00
2020153	22	66	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 205/60; ARO:16; INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 96 (710kg); INDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A T (190KM/H); ADERENCIA PISTA MOLHADA: MAXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE	APTANY	RP203	R\$ 390,00	R\$ 25.740,00
2020158	29	55	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 225/75; ARO:16C 121/120R 10 Lonas; INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 121-1450Kg (RODADO DUPLO) 120-1400kg; INDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A R (170KM/H); ADERENCIA PISTA MOLHADA: MAXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE	AUSTONE	ASR71	R\$ 720,00	R\$ 39.600,00
2020160	31	29	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 245/70; ARO: 16; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1.090KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A S (180KM/H); ADERÊNCIA PISTA MOLHADA: C OU MELHOR; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE	APTANY	RU101	R\$ 590,00	R\$ 17.110,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 99.810,00</b>								

- 4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 99.810,0000** (noventa e nove mil, oitocentos e dez reais).

## 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP- Almoxarifado do Hospital ICISMEP:** Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, e/ou no endereço informado na autorização de fornecimento.

### 5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ESMERALDAS	RUA ANA FELIPA, S/N, BAIRRO CENTRO, ESMERALDAS/MG, CEP:32800-094
PARA DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, Nº 89, BAIRRO PROVIDENCIA, PARA DE MINAS/MG. CEP: 35661-170
NOVA LIMA	RUA JOSE BRAGA DA SILVA, Nº 132, BAIRRO OSVALDO BARBOSA PENA II, NOVALIMA/MG, CEP: 34002-053
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA HENRIQUETA RUBIM, Nº 360, BAIRRO NITERÓI. SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

## 6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características

exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## **7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Os produtos a serem entregues deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso.
- 7.2 Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados ou remodelados.
- 7.3 No produto deverão constar, impressos em seu flanco, o número do lote de fabricação, e a data de fabricação, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses da data de emissão da nota fiscal.
- 7.4 A contratada deverá atender à Portaria nº 365, de 22 de julho de 2015 do INMETRO e à Resolução nº 7 de 22 de dezembro de 2016 do CONMETRO, dentre outras normas pertinentes para importação e representação da marca no Brasil, caso seja importadora e/ou revendedora de pneus importados. Os pneus fornecidos deverão estar de acordo com todas as regulamentações e certificações exigidas pelas autoridades competentes para comercialização no território brasileiro."
- 7.5 Os pneus deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
  - 7.5.1 Os pneus com bolhas, rasgos ou perfurações deverão ser substituídos por outros novos.
- 7.6 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis do Consórcio, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou entregando-os ao estabelecimento em que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, sem ônus, para fins de sua destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

## **8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
  - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
  - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **12 DO FATURAMENTO**

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.



14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **17 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
  - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
  - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
  - 17.2.2 Multa;
  - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
  - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
  - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
  - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
  - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
  - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
  - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
    - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## 21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## 22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA  
KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA  
SILVEIRA:08153225693  
Dados: 2024.09.24 11:31:40 -03'00'

São Joaquim de Bicas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA  
EUSTAQUIO DA ABADIA  
AMARAL:05550688620  
Dados: 2024.09.24 14:57:55 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Institucional do Consórcio  
**ICISMEP**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE BRUNO ARAUJO  
Data: 17/09/2024 08:18:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jorge Bruno Araujo**  
JB Pneus & Acessorios Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA  
Data: 20/09/2024 16:43:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GEIFISON ANTUNES VIEIRA  
Data: 20/09/2024 16:56:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	ESMERALDAS	PARA DE MINAS	NOVA LIMA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	QUANTITATIVO ICISMEP + MUNICÍPIOS
5071	18	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 185/65; ARO:15; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88 (560KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A T (190KM/H); ADERÊNCIA PISTA MOLHADA: MÁXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE		46	5	5		56
2020153	22	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 205/60; ARO:16; INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 96 (710kg); INDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A T (190KM/H); ADERENCIA PISTA MOLHADA: MAXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE		46		20		66
2020158	29	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 225/75; ARO:16C 121/120R 10 Lonas; INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 121-1450kg (RODADO DUPLO) 120-1400kg; INDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A R (170KM/H); ADERENCIA PISTA MOLHADA: MAXIMA C; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE		50		5		55
2020160	31	<b>PNEU NOVO</b> – MEDIDA: 245/70; ARO: 16; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1.090KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A S (180KM/H); ADERÊNCIA PISTA MOLHADA: C OU MELHOR; CONTRUÇÃO RADIAL; CAMARA: SEM CAMARA; CERTIFICADO COMPULSÓRIO: INMETRO E/OU ETIQUETA ENCE.	UNIDADE		24	5			29



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 6 - Número 851**

**Quarta-feira, 25 de setembro de 2024.**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 756/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 757/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: Ghia Pneus Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 758/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: JB Pneus & Acessórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 759/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: Madimba Empreendimentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 760/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: MGB Pneus Importação e Distribuição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 761/2024. Processo Licitatório nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. Empresa detentora dos preços registrados: Pietro E-commerce Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 756/2024 a nº 761/2024, decorrente do processo licitatório nº 69/2024, cujo o objeto é o registro preços para futura e eventual aquisição de pneus novos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 762/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Abade & Capelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 763/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Aler Comércio de Móveis - EIRELI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 764/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 765/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Espaço A Móveis Planejados Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 766/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: MB Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 767/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Mobilhe Móveis Corporativos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 768/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Mundo Office Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 769/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: RF Rezende Comércio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 770/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Terra do Escritório Comércio de Móveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato dada Ata de Registro de Preços nº 771/2024. Processo Licitatório nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Zirico Móveis - EIRELI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 762/2024 a nº 771/2024, decorrente do processo licitatório nº 64/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, para atender as demandas do ICISMEP e municípios coparticipantes. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a retificação do texto contido em Edição nº 848, Ano 6, deste Órgão Oficial, divulgada em 18 de setembro de 2024, que tratou do cancelamento do item nº 61, constante na Ata de Registro de Preços nº 653/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 96/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. IV - de "H" a "M". Para todos os fins, onde se lê: "item nº 61 (Luva de vinil tamanho grande)", leia-se: "item nº 61 (Metoprolol Succinato 50mg - liberação controlada)". A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação do Consórcio, sede em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026, 9 8483-1905

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 400/2024 e 401/2024, Processo Licitatório 22/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 04 da Ata de Registro de Preço nº 400/2024 e do item 01 da Ata de Registro de Preço nº 401/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Barão de Cocais. Contratadas: Sebba Motors Ltda., com sede na Rua 21 F, S/N, Quadra 07 Lote 04, Bairro Residencial Vale Azul, no Município de Inhumas - GO, CEP: 75.408-187, Fone (62) 99815-6511, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, e Usina Comércio de Veículos Ltda., com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 79, Bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga - MG, CEP 35.162-398, Fone (31) 99711-3412, inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Barão de Cocais. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 895/2023, Processo Licitatório 150/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 31 (Lidocaina 20MG/ML) da Ata de Registro de Preço nº 895/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Bom Despacho. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., com filial na Rod. Clodoaldo de Paiva, SP 147, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, no Município de Itapira - SP, CEP: 13.974-908, Fone (19) 3863-9848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Bom Despacho. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 399/2024, Processo Licitatório 22/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 da Ata de Registro de Preço nº 399/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Barão de Cocais. Contratada: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., com sede na Avenida do Contorno, nº. 3455, Bairro Paulo Camilo, no Município de Betim - MG, CEP: 32.669-900, Fone (61) 99922-5399, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Barão de Cocais. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 49/2024, Processo Licitatório



156/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara fria para conservação de termolábeis, caixas térmicas e termômetro digital). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 05 da Ata de Registro de Preço nº 49/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Elber Indústria de Refrigeração Ltda., com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, no Município de Agronômica - SC, CEP: 89.188-000, Fone (47) 3542-3000/3542-3005, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 90/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 18.683.801,95 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de setembro de 2024.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Licitatório nº 95/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 73/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Ascle Brasil Ltda. (CNPJ 28.911.309/0001-52), face a decisão que classificou a empresa Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. (CNPJ 26.401.571/0001-21), referente a disputa do item nº 11 (Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125 mg - comprimido/cápsula/drágea). Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 95/2024, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos; Considerando a manifestação recursal apresentada pela empresa recorrente; Considerando as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa recorrida; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 95/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 339/2024 acostado aos autos; Considerando o princípio da vinculação ao edital de licitação, expressamente previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece que a Administração tem a obrigação de seguir de maneira rigorosa as normas e condições previamente definidas no edital, ao qual está estritamente atrelada. Decido pela improcedência do recurso apresentado pela empresa recorrente. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 102/2024. Ata de Registro de Preços nº 495/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 18, constante na ARP em referência. Requirente: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 12.927.876/0001-67. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 102/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 18, contido na Ata em referência, e arrematado pela empresa Soma MG Produtos Hospitalares Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo, em especial o pedido de cancelamento e demais documentos encaminhados pela requerente; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços o devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do processo licitatório nº 46/2024; Considerando o art. 29 Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não restou comprovado o ônus excessivo alegado pela requerente, ausentes documentos idôneos que demonstrem a atual configuração de álea econômica extraordinária e a consequente inexistência de equilíbrio do preço registrado, nos termos dos documentos apresentados pela requerente; Considerando que a comprovação dos fatos é elemento fundamental para concessão do pedido de cancelamento; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 340/2024, decido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 18, constante na Ata de Registro de Preços nº 495/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão, conforme o disposto no artigo 59 da

Lei nº 9.784/99. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 91/2024. Ata de Registro de Preços nº 653/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou liberação do compromisso assumido em relação os itens nº 35 e 89, contidos na ARP em referência. Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 91/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou liberação do compromisso assumido em relação os itens nº 35 e 89, contidos na ARP nº 653/2023; Considerando que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados; Considerando que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que a ARP nº 653/2023 teve o seu termo final em 22 de setembro de 2024, não sendo viável a celebração de termo aditivo com as empresas que manifestaram interesse nos itens, tendo em vista o encerramento da vigência das Atas; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 337/2024, decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda., referente aos itens nº 35 e 89, contidos na ARP nº 653/2023. Referido cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 09 de julho de 2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 9.784/99. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de julho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 112/2024 - Dispensa de Licitação nº 25/2024. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de contabilidade, a manifestação do setor de controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios. Os serviços serão prestados pela empresa Igarapé Vidros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.663.209/0001-57, pelo valor total de R\$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 97/2024 - Dispensa de Licitação nº 21/2024. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de contabilidade, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão workflow e demais funcionalidades. Os serviços serão prestados pela empresa IDoc Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, pelo valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, incluindo reserva de hotéis, locação de veículos, traslados, além de serviços conexos no mesmo ramo de atividade. O instrumento intenciona a formalização da prorrogação do prazo contratual por mais um período de 03 (três) meses e 7

dias. Empresa contratada: Inovve Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 87/2024, Processo Licitatório nº 116/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 09/10/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - VOL. II - de "E" a "L". Edital disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 24/09/2024.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistemas GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria e desenvolvimento em Alfresco Community. As especificações da contratação encontram-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 30/09/2024, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail [ti@icismep.mg.gov.br](mailto:ti@icismep.mg.gov.br) ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações (31) 97364-0171 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. AVISO IMPORTANTE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL.** O Presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA vem, por meio deste, convocar os Municípios consorciados para deliberação dos assuntos pautados a seguir: 1) Alteração estatutária; 2) Informação sobre a transposição do Termo de Convênio nº 1321002817/2022, nos termos da Lei Complementar 171/2023. Considerando a necessidade de se promover a alteração do Estatuto do consórcio público ICISMEP, aprovado por essa Assembleia na reunião realizada em 18 de julho de 2022; e, considerando a proximidade das eleições municipais, marcadas para o dia 06 de outubro de 2024 (domingo), o que pode precarizar a presença dos representantes municipais in loco, e, em decorrência disso, o atingimento do quórum necessário à pretensa alteração, a Presidência estabelece a realização da Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade virtual, para APROVAÇÃO de alteração estatutária do consórcio público ICISMEP e conceder informações sobre a transposição do Termo de Convênio nº 1321002817/2022, firmado entre o consórcio ICISMEP e a Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Portanto, fica estabelecido que: 1) A Assembleia Geral Extraordinária virtual está convocada a manifestar-se, na forma de referendo, sobre a pauta indicada; 2) A deliberação será processada por meio da manifestação dos assuntos pautados, numa espécie de ACLAMAÇÃO virtual, sendo que um Termo de Ratificação circulará em todos os Municípios aptos a exercerem o direito ao voto, para que seus representantes legais ANUAM ou NÃO com a ratificação pretendida, até as 17 horas do dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira); e que após a colheita de todas as manifestações, será verificado o atingimento, ou não, da quantidade de ratificações (quórum) necessárias à aprovação dos assuntos pautados; 3) No caso de ANUIREM com as propostas, deverão proceder à assinatura do documento Termo de Ratificação; no caso de NÃO ANUIREM, devem se abster da assinatura do documento Termo de Ratificação; 4) A Assembleia ratificará os assuntos pautados caso a maioria absoluta dos municípios aptos a votarem for verificada nas assinaturas constantes no documento Termo de Ratificação, de acordo com os parâmetros exigidos no Contrato de Consórcio Público ICISMEP; 5) A assinatura do documento Termo de Ratificação poderá se dar de forma eletrônica, por meio de uso de Certificado Digital ou, alternativamente, mediante assinatura física do documento impresso e digitalizado para envio imediato para o e-mail: [secretariaexecutiva@icismep.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@icismep.mg.gov.br). Entendemos que, desta maneira, restará preservado o interesse público quanto ao regular funcionamento do Consórcio, solicitando a sempre operosa compreensão dos senhores Prefeitos quanto ao que aqui se apresenta. A equipe do ICISMEP estará em contato e à disposição de cada um para quaisquer esclarecimentos necessários, e também adotará medidas operacionais para circulação do documento de ratificação. De São Joaquim de Bicas/MG, 25 de setembro de 2024. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO ICISMEP.

**Presidente: Antônio Augusto Resende Maia**

**Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:102770  
23688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Dados: 2024.09.25 15:59:57 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)